



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COTAÇÃO N° 294/2025

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

Convocamos os interessados que atendam aos requisitos deste edital para apresentação de orçamentos relativos ao objeto descrito (acesse o termo de referência). Os orçamentos devem incluir a especificação conforme as especificações dos serviços/produtos. Além disso, o orçamento deve conter os dados identificativos da empresa, incluindo CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, entre outros, e ser devidamente assinado pelo responsável pela empresa.

Os orçamentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: **adm.compras@ituprev.sp.gov.br**. O prazo final para envio dos orçamentos é até às **17h00min do dia 25 de setembro de 2025**. Ressalta-se que o processo de cotação será encerrado tão logo seja atingido o número mínimo de cotações necessárias.

Para obter maiores informações, favor entrar em contato pelo WhatsApp (11) 99359-3694, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, excetuando-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Itu, 18 de setembro de 2025.

Ruy Jacques Ceconello
Superintendente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de cestas de natal para os servidores, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação deve observar a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e o Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito da Administração direta e indireta do município da estância turística de Itu.

1.3. Esta aquisição se enquadra como bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. LOTE 1 – PRODUTOS CONGELADOS.

Serão adquiridas 17 cestas com produtos congelados. Cada cesta de natal deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens mínimos obrigatórios:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO POR CESTA
01	Peru ou ave natalina congelada e temperada. Peso líquido mínimo de 3 kg a 4 kg.	17 unidades (1 por cesta)	
02	Lombo suíno desossado, congelado e temperado, com peso líquido mínimo de 950 g a 1,5 kg <u>ou</u> picanha suína congelada, peso variável de 540 g a 800 g.	17 unidades (1 por cesta)	R\$ 199,41 (cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos) <u>por cesta de natal.</u>
03	Bolsa térmica com tamanho suficiente para o correto acondicionamento, transporte e conservação dos itens congelados. Capacidade de 10 a 20 litros.	17 unidades (1 por cesta)	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

	TOTAL ESTIMADO PARA 17 CESTAS:	R\$ 3.389,95 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
--	---	---

2.1.1. Especificações mínimas para os produtos congelados:

- 2.1.1.1. Os itens devem ser de boa qualidade e os fornecedores devem assegurar que os produtos atendem as normas de qualidade e segurança alimentar. Além disso, devem estar dispostos a fornecer documentação que comprove a conformidade com as especificações mencionadas.
- 2.1.1.2. Os itens de origem animal deverão estar acondicionados em embalagem individual, original de fábrica. A rotulagem deve atender à legislação vigente, contendo marca do produto, lote e prazo de validade, além do carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) e nº da aprovação de rótulo emitido pelo DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal).
- 2.1.1.3. Os itens deverão apresentar aspecto, cor e cheiro próprio, não poderão apresentar aspecto amolecido, pegajoso, manchas esverdeadas, sujidades, materiais impróprios para o consumo ou parasitas.
- 2.1.1.4. Todas as embalagens e bolsas térmicas deverão estar devidamente íntegras, sem qualquer violação ou avaria.
- 2.1.1.5. A cesta de natal deverá estar montada e pronta no momento da entrega, de modo que cada bolsa térmica contenha uma ave temperada e um lombo suíno/picanha suína.
- 2.1.1.6. Os produtos fornecidos deverão apresentar data de validade compatível com o período de entrega e consumo, não apresentando validade inferior a 90 (noventa) dias no momento da entrega, garantindo que os servidores possam utilizá-los de forma segura e adequada.
- 2.1.1.7. A quantidade informada no item 2.1 é estimativa atual da necessidade do Instituto, podendo ser revista ou ajustada mediante comunicação expressa da contratante, conforme conveniência, interesse público, consumo real e disponibilidade orçamentária.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 2.1.1.8. O quantitativo estimado não será alterado em decorrência da quantidade de kits por caixa/ cesta ou ainda por eventual regra de pedido mínimo por parte de fornecedores ou terceiros.
- 2.1.1.9. Os itens deverão ser transportados por veículos apropriados para o transporte de itens congelados.
- 2.1.1.10. A contratada será responsável pelo descarregamento dos itens da câmara fria do veículo de transporte. Para facilitar o transporte, as cestas de natal (já montadas) poderão ser acomodadas em caixas de papelão ou outro material.
- 2.1.1.11. A entrega deverá ocorrer em uma única vez.
- 2.1.1.12. Apenas serão aceitas propostas que contemplem todos os itens descritos no lote 1. Propostas de parte dos itens do lote 1 não serão aceitas.
- 2.1.1.13. O prazo de garantia é de 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso I, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.1.14. O contratado deverá substituir, no prazo máximo de 24h, qualquer produto rejeitado por não conformidade, vencimento, avaria ou falha na refrigeração, sem custos adicionais.
- 2.1.1.15. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de penalidade;
- 2.1.1.16. Os itens serão entregues em data/momento a ser definido exclusivamente pelo instituto. O horário de entrega dos produtos será das 08h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira.

2.2. LOTE 2 – PRODUTOS SECOS.

Serão adquiridas 17 cestas com produtos secos. Cada cesta de natal deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens mínimos obrigatórios:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO POR CESTA
------	-----------	------------	--------------------------



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

01	Panetone com gotas de chocolate ou frutas cristalizadas. Peso líquido mínimo de 400 g.	17 unidades (1 por cesta)	
02	Suco integral de uva. Peso líquido mínimo de 500 ml.	17 unidades (1 por cesta)	
03	Farofa temperada. Peso líquido mínimo de 180 g.	17 unidades (1 por cesta)	
04	Maionese. Peso líquido mínimo de 180 g.	17 unidades (1 por cesta)	
05	Biscoito salgado ou batata palha. Peso líquido mínimo de 80 g.	17 unidades (1 por cesta)	R\$ 85,06 (oitenta e cinco reais e seis centavos) <u>por cesta de natal.</u>
06	Bala de goma, com peso líquido mínimo de 30 g. E/ou bala mastigável, com peso mínimo de 60 g.	17 unidades (1 por cesta)	
07	Torrone/nougat. Peso líquido mínimo de 17 g.	17 unidades (1 por cesta)	
08	Caixa decorada com motivos natalinos. Tamanho apropriado para a acomodação dos itens e transporte seguro pelos servidores.	17 unidades (1 por cesta)	
		TOTAL ESTIMADO PARA 17 CESTAS:	R\$ 1.446,08 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

2.2.1. Especificações mínimas para os produtos “secos”:

- 2.2.1.1. Cada cesta de itens secos deverá conter, no mínimo, **25 itens variados**, evitando-se a repetição de itens, com exceção dos itens de nº 2, 6 e 7 (tabela de itens secos), que poderão ser repetidos 3 vezes.
- 2.2.1.2. Além dos itens mínimos obrigatórios, a cesta de itens secos poderá conter os seguintes produtos para efeito de complementação da quantia mínima: suco em pó (mínimo de 15g), amendoim (mínimo de 30g), azeitona (mínimo de 80g), salgadinho (mínimo de 25g), biscoito doce (mínimo de 80g), gelatina (mínimo de 20g), torrada (mínimo de 55g), preparo para pudim ou manjar (mínimo 30g), mistura para bolo (mínimo 400g), atum (mínimo 140g), bebida láctea (mínimo 200ml), suco néctar (mínimo 1L), chocolate ou bombom (mínimo 30g), molho de tomate (mínimo 300g), macarrão (mínimo 500g) e arroz à grega (mínimo 150g). A complementação com os itens citados também deverá respeitar a regra de não repetição de itens.
- 2.2.1.3. Os itens devem ser de boa qualidade e os fornecedores devem assegurar que os produtos atendem as normas de qualidade e segurança alimentar. Além disso, devem estar dispostos a fornecer documentação que comprove a conformidade com as especificações mencionadas.
- 2.2.1.4. Cada item deverá estar acondicionado em embalagem própria, original de fábrica. A rotulagem deve atender à legislação vigente, contendo marca do produto, lote e prazo de validade.
- 2.2.1.5. O fornecedor deverá apresentar, junto com a proposta, a relação detalhada da composição da cesta ofertada, contendo descrição, quantidade e peso/volume de cada item, para fins de análise de conformidade.
- 2.2.1.6. Os itens deverão apresentar boa aparência e cheiro próprio, não podendo apresentar aspecto moído, quebrado, esfarelado, duro, pegajoso, manchado, com sujidades, impróprios para o consumo ou com parasitas.
- 2.2.1.7. Todas as embalagens deverão estar devidamente íntegras, sem qualquer violação ou avaria.
- 2.2.1.8. A cesta de natal deverá estar montada e pronta no momento da entrega, de modo que cada caixa contenha todos os 25 itens mínimos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 2.2.1.9. Os produtos fornecidos deverão apresentar data de validade compatível com o período de entrega e consumo, não apresentando validade inferior a 90 (noventa) dias no momento da entrega, garantindo que os servidores possam utilizá-los de forma segura e adequada.
- 2.2.1.10. A quantidade informada no item 2.2 é estimativa atual da necessidade do Instituto, podendo ser revista ou ajustada mediante comunicação expressa da contratante, conforme conveniência, interesse público, consumo real e disponibilidade orçamentária.
- 2.2.1.11. O quantitativo estimado não será alterado em decorrência da quantidade de kits por caixa/ cesta ou ainda por eventual regra de pedido mínimo por parte de fornecedores ou terceiros.
- 2.2.1.12. A entrega dos itens no Instituto ocorrerá por conta do fornecedor. Para facilitar o transporte, as cestas de natal (já montadas) poderão ser acomodadas em caixas de papelão ou outro material.
- 2.2.1.13. A entrega deverá ocorrer em uma única vez.
- 2.2.1.14. Apenas serão aceitas propostas que contemplem todos os itens descritos no lote 2. Propostas de parte dos itens do lote 2 não serão aceitas.
- 2.2.1.15. O prazo de garantia é de 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso I, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2.2.1.16. O contratado deverá substituir, no prazo máximo de 24h, qualquer produto rejeitado por não conformidade, vencimento, avaria ou falha na conservação, sem custos adicionais.
- 2.2.1.17. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de penalidade;
- 2.2.1.18. Os itens serão entregues em data/momento a ser definido exclusivamente pelo instituto. O horário de entrega dos produtos será das 08h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 3.1.** A concessão das cestas natalinas, além atender à Lei Municipal nº 694/2005, representa uma medida de valorização e reconhecimento ao esforço e dedicação dos servidores municipais, fortalecendo o vínculo institucional e promovendo o espírito de confraternização característico do período natalino.
- 3.2.** Ressalte-se que a Lei Municipal nº 694/2005 prevê expressamente a cobertura das despesas por meio de dotações orçamentárias próprias, com possibilidade de suplementação, o que assegura a regularidade fiscal da medida e garante que a iniciativa não represente gasto imprevisto ou desprovisto de respaldo legal.
- 3.3.** Dessa forma, a aquisição das cestas de natal encontra-se plenamente respaldada na legislação vigente e devidamente justificada sob os aspectos legais, orçamentários e institucionais.

4. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Executar o fornecimento do objeto que lhe foi contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.
- 4.2.** Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços nos prazos estipulados neste termo de referência.
- 4.3.** Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas cima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios contraditório e da ampla defesa.
- 4.4.** Eventual entrega deverá ser realizada no 9º andar no Centro Empresarial, situado na Avenida Antônio Gazzola, 1001, Jardim Corazza – CEP 13.301-245.
- 4.5.** O horário de entrega dos produtos será das 08h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira.
- 4.6.** O prazo e momento da entrega será definido exclusivamente pelo Instituto.
- 4.7.** A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a substituição do item, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

5. CONDIÇÕES DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a entrega dos produtos e a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. O prazo de validade;

5.2.2. A data da emissão;

5.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.5. O valor a pagar; e

5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus à contratante.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, devidamente registrado na instituição financeira, em nome da CONTRATADA.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote, de modo que cada lote será julgado e adjudicado de forma independente, nos termos do art. 40, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021. A adoção do critério “menor preço por lote” justifica-se em razão da divisibilidade do objeto, que compreende produtos de naturezas distintas (cestas de itens congelados e cestas de itens secos), sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento. Tal medida visa ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em apenas um dos segmentos, em conformidade com o princípio da isonomia e com as boas práticas de contratação pública.

6.3. É facultado ao licitante participar de apenas um dos lotes ou de ambos, conforme sua capacidade técnica e operacional.

6.4. O fornecedor deverá informar em sua proposta em qual dos lotes está participando (Lote 1, Lote 2 ou ambos).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

6.5. O julgamento será realizado considerando-se o valor total ofertado para cada lote, não sendo admitidas propostas de parte dos itens que compõem cada lote.

6.6. A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra-se amparo legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II e no Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023.

6.7. Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

6.8. O fornecedor deverá apresentar em sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total do orçamento, incluindo frete se houver.

6.9. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

6.10. O fornecedor deverá indicar em sua proposta os produtos referidos neste termo de referência, sob pena de desclassificação.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta e cadastros informativos oficiais, tais como:

7.1.1. Registro Cadastral, se houver;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

7.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma negativa de contratação.

7.6. É dever do interessado manter atualizado a respectiva documentação constante do Registro Cadastral, se houver, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil: publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);

9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante e apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma de lei.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II);

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.836,03 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e três centavos), segregado em R\$ 3.389,95 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para o Lote 1 e R\$ 1.446,08 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos) para o Lote 2.

11.2. O valor total da contratação não deverá ultrapassar o valor máximo estimado, inclusive considerando o valor segregado para cada lote.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do RPPS.

12.2. Rubrica orçamentária 3.3.90.30.07

Itu, 26 de agosto de 2025.

Valéria da Silva Catani
Assessora
Requisitante



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora Administrativa
Gestora Requisitante